



PREFEITURA MUNICIPAL DE FREI INOCÊNCIA

CEP 35.112 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 299/83

APROVA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS
PARA O TRIÊNIO 1.984/1.986.

A Câmara Municipal de Frei Inocência decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

ART. 1º - O Orçamento Plurianual de Investimentos do Município de Frei Inocência, para o triênio 1984/1986 é elaborado na forma dos Atos Complementares nº 43 e 76 de 29 de janeiro de 1969 e 21 de outubro do mesmo ano, respectivamente, estima para o período, as Despesas de Capital no montante de R\$313.000.000,00 (trezentos e treze milhões de cruzeiros);

ART. 2º - Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos, serão consignadas no Orçamento da Receita dos períodos correspondentes;

ART. 3º - As Despesas de Capital discriminadas em quadro anexo, cuja a realização fica autorizada por esta Lei, são programadas com base nos recursos considerados disponíveis e desdobrar-se-ão, sua aplicação, nos seguintes montantes:


Em 1984 -----	R\$ 67.000.000,00
Em 1985 -----	R\$103.500.000,00
Em 1986 -----	R\$ 142.500.000,00

ART. 4º - Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período, serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos, podendo, em consequência da alteração da Receita ser criados novos e suprimidos ou reformulados projetos constantes do anexo desta Lei;

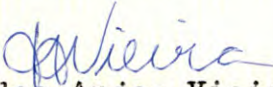
ART. 5º - As importâncias referentes aos exercícios de 1985 e 1986, estimadas a preço de 1984, serão corrigidas monetariamente por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais a que correspondem aqueles exercícios;

ART. 6º - Revogada as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1.984.

Prefeitura Municipal de Frei Inocência, 30 de novembro de 1983


Lourival Lourenço Ferreira

Prefeito Municipal


Tereza dos Anjos Vieira
Auxiliar Secretaria